



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO IX – CHECKLIST HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90096/2025

Processo: 23473.001965/2025-15

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

REF.: CHAMADA PÚBLICA/DISPENSA Nº 90096/2025 – PNAE

Este documento **não** exime o fornecedor da obrigação de se ater às cláusulas editalícias. O respectivo documento serve como “checklist” para facilitar a entrega da documentação de habilitação.

Fornecedor: COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER, CNPJ 12.463.731/0001-52

Habilitação Jurídica – Fornecedores Individuais, não organizados em grupo

Item Editalício	Descrição Sucinta	Condição/OBS	Check
3.2, I	CPF		()
3.2, II	Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;		()
3.2, III	Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme anexo deste edital (Anexo IV);		()
3.2, IV	A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Anexo VII)		()
3.2, V	Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo VI).		()
9.4	Cadin (Não impede a habilitação)		()

Habilitação Jurídica – Grupos Informais de Agricultores Familiares

Item Editalício	Descrição Sucinta	Condição/OBS	Check
3.3, I	CPF		()
3.3, II	Extrato da DAP Física do agricultor familiar		()



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

	participante, emitido nos últimos 60 dias;		
3.3, III	Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme anexo deste edital (Anexo III);		()
3.3, IV	A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Anexo VII)		()
3.3, V	Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo VI).		()
9.4	Cadin (Não impede a habilitação)		()

Habilitação Jurídica – Grupos Formais de Agricultores Familiares

Item Editalício	Descrição Sucinta	Condição/OBS	Check
3.4, I	CNPJ	OK	()
3.4, II	Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;	OK	()
3.4, III	Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;	OK	()
3.4, IV	Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente	OK	()
3.4, V	Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme anexo deste edital (Anexo II);	OK	()
3.4, VI	Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda (Anexo VI)	OK	()
3.4, VII	Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo VIII);	OK	()
3.4, VIII	A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Anexo VII)	OK	()



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

9.4	Cadin (Não impede a habilitação)	OK	()
-----	----------------------------------	----	-----

Blumenau/SC, 25/11/2025.

**ANEXO II - PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS
CHAMADA PÚBLICA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90096/2025**

Processo: 23473.001965/2025-15

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAR ESCOLAR - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 90096/2025

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente: Cooperativa de Produção Agroindustrial de Schroeder - COOPER SCHROEDER	2. CNPJ: 12.463.731/0001-52		
3. Endereço: Rua Gustavo Streit, 1357 - fundos - Bairro: Rancho Bom	4. Município/UF: Schroeder/SC		
5. E-mail: cooperschroeder2925@gmail.com	6. DDD/Fone: (47) 3374-0079 ou (47) 98802-0772	7. CEP: 89275-000	
8. Nº CAF Jurídica: SC072022.02.000001016CAF	9. Banco: Cresol 133	10. Agência Corrente : 1065-0	11. Conta Nº da Conta: 14341-3
12. Nº de Associados: 32	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006: 29	14. Nº de Associados com DAP Física: 29	
15. Nome do representante legal: Sidinei Jair Streit	16. CPF: 986.563.849-53	17. DDD/Fone: (47) 3374-0079 ou (47) 98802-0772	
18. Endereço: Rua Gustavo Streit, 1545 - Bairro: Rancho Bom	19. Município/UF: Schroeder/SC		

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Instituto Federal Catarinense - Campus Blumenau	2. CNPJ: 10.635.424/0010-77	3. Município/UF: Blumenau/SC
4. Endereço: Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt - Blumenau/SC - CEP 89070-270	5. DDD/Fone: (47) 3702-1705	
6. Nome do representante e e-mail: Aldelir Fernando Luiz / direcao.blumenau@ifc.edu.br	7. Matrícula Funcional: ###10#2	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Suco de maçã, integral, sem adição de açúcar, alimento minimamente processado, sem adição de conservantes, corantes, saborizantes e aditivos. Aroma e sabor próprios. Embalados e rotulados conforme a legislação vigente. Condicionado em embalagens de até 2 litros	Litro	350	R\$ 17,05	R\$ 5.967,50	Semestral
Suco de uva integral, sem adição de açúcar, alimento minimamente processado, sem adição de conservantes, corantes, saborizantes e aditivos. Aroma e sabor próprios. Embalados e rotulados conforme a legislação vigente. Condicionado em embalagens de até 2 litros.	Litro	700	R\$ 20,01	R\$ 14.007,00	Semestral

OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 90096/2025.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Schroeder (SC), 10 de novembro de 2025.	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone: (47) 3374-0079 ou (47) 98802-0772 E-mail: cooperschroeder2925@gmail.com
--	---	--



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.463.731/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/08/2010
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPER SCHROEDER			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.19-9-06 - Cultivo de mandioca 01.19-9-99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 01.33-4-02 - Cultivo de banana 01.59-8-01 - Apicultura 10.20-1-01 - Preservação de peixes, crustáceos e moluscos 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados 11.22-4-99 - Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO R GUSTAVO STREIT	NÚMERO 1357	COMPLEMENTO FUNDOS	
CEP 89.275-000	BAIRRO/DISTRITO RANCHO BOM	MUNICÍPIO SCHROEDER	UF SC
ENDERECO ELETRÔNICO COOPERSCHROEDER2925@GMAIL.COM		TELEFONE (47) 3374-0079	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/11/2025 às 16:37:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER
CNPJ: 12.463.731/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:43:30 do dia 21/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2026.

Código de controle da certidão: **8018.351C.C0BC.039C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.463.731/0001-52

Razão Social: COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER
Endereço: RUA GUSTAVO STREIT 1357 FUNDOS / RANCHO BOM / SCHROEDER / SC / 89275-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2025 a 26/11/2025

Certificação Número: 2025102819391744393008

Informação obtida em 10/11/2025 16:40:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Informações

Nº CAF: SC*****.**.***01016CAF Situação: ATIVO

Data da inscrição: 26/07/2022 Última atualização: 07/07/2025

Data de Validade: 08/07/2028



Identificação

Razão Social: COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER

CNPJ: 12.463.731/0001-52 Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular Data de Constituição: 26/08/2010

Município: Schroeder UF: SC

Representante Legal: SIDINEI J** STREIT CPF: 986.***.***-53

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.052.191/0001-62

Cadastrador: CASSIO ALEXANDRE BERTOLDO

Composição Societária (data de envio do arquivo: 07/07/2025)

Categorias dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	0	0
Benefício PNCF	0	0
Quilombo	0	0
Terra Indígena	0	0
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	1	3.13
Nenhuma opção	28	87.5
Atividade Principal dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor	0	0
Extrativista	2	6.25
Pescador Artesanal	0	0
Silvicultor	0	0
Demais Agricultores Familiares	27	84.38

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF	Quantidade	Participação Relativa %
Feminino	9	31.03
Masculino	20	68.97

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativa no CAF	29	90.63
Número de associados sem inscrições no CAF	3	9.38

Quantidade de Inscrições no CAF por Município

Município/UF	Quantidade
Schroeder/SC	13
Itajaí/SC	5
Caçador/SC	4
São Bento do Sul/SC	1
Treze de Maio/SC	5
Penha/SC	1

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 10/11/2025 19:38:49



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE SCHROEDER “COOPER SCHROEDER” Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2020 (dois mil e vinte) às 14:00 horas na Rua Presidente Costa e Silva, nº 2649, bairro Rio Hern na cidade de Schroeder estado de Santa Catarina, teve início a Assembleia Geral Extraordinária, com a presença de 10 (dez) dos cooperados, que assinaram a lista de presença, convocada de acordo com Edital publicado no Jornal OCP NEWS, a página Publicações Legais nº16 com edição de 01 de dezembro de 2020 sob o número 9.142, ano 101, cujo teor é o seguinte: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA SOCIEDADE COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER** com nome fantasia **COOPERSCHROEDER** estabelecida com sua sede e domicílio a Estrada Duas Mamas, 2925, na cidade de Schroeder estado de Santa Catarina, com CEP 89275-000, inscrita no CNPJ MF sob o nº 12.463.731/0001-52 com Estatuto Social registrado e arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 10 de março de 2010 com alteração realizada em 27 de outubro de 2017 sob o nº 20177019314 e alteração conforme protocolo 195430140 de 21 de outubro de 2019 com arquivamento conforme número 20195430140 chancela 272023368293460 de 21 de novembro de 2019 sob a NIRE nº 42400022642 representado neste ato pelo seu sócio diretor Presidente Sr. Jair Mendonça, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 48 item “g” do Estatuto Social, convoca os senhores associados para reunirem-se em **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 12 (doze) do mês de dezembro de 2020, em conformidade com a Lei nº 5764/71, nas dependências da residência, estabelecida na Rua Presidente Costa e Silva, nº 2649, bairro Rio Hern na cidade de Schroeder estado de Santa Catarina, às 12:00 horas em 1ª (primeira) convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos números de associados, em 2ª (segunda) convocação às 13:00 horas com presença da metade mais 1 (hum) dos associados presentes ou ainda em 3ª (terceira) convocação às 14:00 horas com no mínimo de 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **a) Alteração do Estatuto Social; b) Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: 1) Relatório de gestão de atividades do Conselho de Administração; 2) Balanço correspondente ao exercício de 2019; 3) Demonstrativo das Sobras e Perdas do Exercício de 2019; c) Destinação das sobras apuradas no exercício de 2019 deduzidos os percentuais dos fundos Estatutários ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade; d) Eleição e posse dos componentes 2/3 do Conselho Fiscal para o mandato até a AGO de 2021; e) Fixação do valor de honorários e gratificações do Conselho de Administração, bem como o das cédulas de presença dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal; f) Financiamentos de investimentos junto as instituições financeiras do país para aquisição de equipamentos de infraestrutura para industrialização e preparação e transporte de hortifrutigranjeiros e produtos industrializados; g) Planejamento Estratégico para 2020/21; h) Assuntos Gerais.** Para os efeitos legais e Estatutários, declara-se que o número de associados em situação regular, apto a votar e ser votado nesta data é de 30 (trinta) associados, 27 de novembro de 2020. Jair Mendonça.



Presidente. Foi aberto os trabalhos e para presidir foi convidado o Senhor **Jair Mendonça** convidou a mim, **Sidinei Jair Streit** para secretariar a Assembleia Geral Extraordinária e lavrar a presente ata, ficando assim composta a mesa Jair Mendonça Sidinei Jair Streit Romeu Volens, Emilio Strelow e Siegfried Voigt;. Assumindo a direção dos trabalhos, inicialmente o Senhor presidente da mesa Jair Mendonça solicitou a minha pessoa, proceder à leitura do Edital de Convocação divulgado e publicado em jornal regional, amplamente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através de editais afixados em locais de acesso aos associados e convites individualizados que se encontram em anexo a documentação individual de cada sócio no uso de sua prerrogativa legal convoca todos os para participarem da Assembleia Geral Extraordinária na qual será feito a leitura e aprovação da reforma do estatuto social, assinatura nos atos constitutivos, do Estatuto Social e demais assuntos especificado na ordem do dia. A assembleia foi instalada, em terceira e última convocação, com número regular de 17 (dezessete) cooperados presentes às 14:00horas; **a) Alteração do Estatuto Social;** Leitura, discussão e votação da Alteração do Estatuto Social que foi alterado em toda a sua estrutura sendo modificado em todos os seus artigos com que foi aprovado por unanimidade dos associados presentes ficando assim constituído com a seguinte redação; **ESTATUTO SOCIAL; CAPÍTULO I; DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL.** ARTIGO 1º - **A SOCIEDADE COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER** com nome fantasia **COOPERSCHROEDER**, estabelecida com sua sede e domicílio a Estrada Duas Mamas, 2925, na cidade de Schroeder estado de Santa Catarina, com CEP 89275-000, inscrita no CNPJ MF sob o nº 12.463.731/0001-52 e inscrição estadual sob o número 256.186.430 com Estatuto Social registrado e arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 10 de março de 2010 com alteração realizada em 27 de outubro de 2017 sob o nº 20177019314 sob a NIRE n.º 42400022642 de 10 de março de 2010, rege-se pelos valores e princípios do cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes de autogestão e por este Estatuto Social, tendo: **a)** sua sede e domicílio a Estrada Duas Mamas, 2925, na cidade de Schroeder estado de Santa Catarina, com CEP 89275-000 e foro jurídico na comarca da mesma cidade; **b)** área de ação, para fins de admissão de cooperados, abrangendo os municípios de **Schroeder, Araquari, Barra Velha, Blumenau, Corupá, Guaramirim, Gaspar, Jaraguá do Sul, Joinville, Luiz Alves, Navegantes Penha, Piçarras, São Bento do Sul, São João do Itaperiú, e todo o território do Estado de Santa Catarina** bem como o território nacional e exterior; **c)** prazo de duração, indeterminado e ano social compreendido no período de primeiro (01) de janeiro a trinta e um (31) de dezembro de cada ano. **CAPÍTULO II; DOS OBJETIVOS SOCIAIS.** ARTIGO 2º - **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER** com nome fantasia “**COOPERSCHROEDER**” tem por objetivo: **a) Comércio varejista de**



hortifrutigranjeiros, frutas, verduras, raízes, tubérculos hortaliças e legumes frescos; b) Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; c) Comercio atacadista de matérias primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento ; d) Criação de Bovinos para leite; e) Fabricação de sucos integrais; f) Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes g) Comercio atacadista de bananas h) Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e peças; i) Fabricação de laticínios; j) Fabricação de Aguardente de cana-de-açúcar; l) Comercio varejista de mercadorias produtos alimentícios, minimercados, mercearias e armazéns; m) Fabricação de bebidas não alcoólicas; n) Comércio atacadista de peças e acessórios para máquinas e equipamentos agropecuários; o) Cultivo de mandioca; p) Cultivo de plantas de lavoura temporária; q) Preservação de peixes crustáceos e moluscos; r) Fabricação de vinho; s) Files e carnes de peixes, refrigerados e congelados; t) fabricação de conservas de legumes e vegetais, exceto palmito u) Fornecer assistência aos cooperados no que for preciso para melhor executarem a sua produção; v) Apicultura criação de abelhas produção de mel de abelhas, cera e produtos apícolas. x) Fabricação de sucos e polpa concentrados de frutas; z) Cultivo de banana; aa); Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes; ab); Fabricação de conservas e polpas de frutas.

Parágrafo Único – A **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER** com nome fantasia **“COOPERSCHROEDER”** atuará sem discriminação política, racial, religiosa ou social e não visará lucro. **ARTIGO 3º**- No cumprimento do seu objetivo, a Cooperativa se propõe a promover ainda mediante convênio chamadas públicas e carta convite e contratos de arrendamento com pessoas físicas e jurídicas, com entidades especializadas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, participar de licitações, chamadas públicas e carta convite realizar convênios com empresas públicas ou privadas, entidades sem fins lucrativos, governos municipais, estaduais ou federal e associar-se outras cooperativas ou empresas ou mesmo pessoas para contratação e cumprimento de contratos de vendas dos produtos de sua produção. **Parágrafo Primeiro** – **a)** Contratar com companhias seguradoras: seguros em grupo, da safra, vida, acidente, incêndio, roubos, colisão a favor dos associados interessados; **b)** Reivindicar em nome dos cooperados junto aos órgãos competentes a intermediação na compra e construção de moradias rurais. **c)** Fornecer através de convênios combustíveis, peças, serviços e insumos para seu uso e consumo, para os cooperados; **d)** Captar para o quadro social número razoável de associados, garantindo-lhes mercado de produtos de sua produção e de trabalho saudável e regular, combatendo e eliminando a ação dos agentes intermediários dos produtos de sua produção e fabricação; **e)** elaborar e executar planos e programas que propiciem o desenvolvimento e a melhoria das condições de trabalho na produção dos cooperados; **f)**



fornecer assistência aos seus cooperados para melhorar desempenho de suas atividades; **g)** realizar curso de capacitação cooperativista e profissional para o seu quadro social; **h)** representar nos contratos celebrados com a cooperativa os cooperados coletivamente; **i)** Contratar serviços para seus cooperados em condições e preços convenientes, especificamente para operar na produção e no transporte e movimentação de cargas; **j)**; Comercio varejista de suvenires e artesanato **ah)** Apicultura; **m)** Comercio varejista de plantas e flores naturais; **n)**; Realizar cursos de capacitação cooperativista e profissional para o seu quadro social; **o)** comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas **p)**; comércio atacadista de alimentos para animais **q)**; comercio varejista de produtos agropecuários; **r)** Importar, comprar, adquirir e intermediar a aquisição de produtos destinados ao custeio agrícola tanto nacionais ou importados insumos agrícolas industriais (fertilizantes, adubos, agrotóxicos, bactericidas); **s)** horticultura exceto morango **t)** processar, elaborar, industrializar e comercializar alimentos de seus cooperados; **u)** receber toda a produção de hortifrutigranjeiros e todos os produtos de produção de seus cooperados; **v)** organizar a produção de modo a bem aproveitar a capacidade dos cooperados, distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos; **x)** Fabricação de produtos alimentícios; **z)** Proporcionar serviços jurídicos e sociais aos cooperados; **aa)** Criar e ministrar em benefício de cooperados interessados fundo monetário contributivo de assistência emergencial em caso de prejuízos ocorrido com sua safra **Parágrafo Segundo** - A cooperativa efetuará suas operações sem qualquer objetivo de lucro sobre seus cooperados; **Parágrafo Terceiro** – Poderá a Cooperativa participar de outras cooperativas como sócia e compras em comum como também participar de Centrais de Cooperativas para o seu desenvolvimento social e atendimento dos interesses de seus cooperados no cumprimento de seus contratos. **ARTIGO 4º** – Para cumprimento do estabelecido no artigo 3º poderá a Cooperativa alugar ou arrendar áreas ou equipamentos classificados de acordo com suas especialidades para atendimento inicial dos objetivos. **Parágrafo Primeiro** - As partes dos valores destinados aos cooperados das operações contratadas pela Cooperativa serão tratados de acordo com as operações de cada cooperado no Regimento Interno. **Parágrafo Segundo** - O resultado da produção entregue a cooperativa que for apurada para comercialização, resultante dos produtos entregues de cada cooperado e através de arrendamento de propriedades rurais será rateado com os cooperados que efetivamente forem entregues, na proporção exata de suas atividades. **CAPÍTULO III DOS COOPERADOS ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES. ARTIGO. 5º** - Poderá ingressar na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que esteja em pleno gozo, desenvolvendo suas atividades, em qualquer modalidade da produção, desde que seja agricultor na área de ação da Cooperativa, e que concorde plenamente, com o que dispõe este Estatuto Social, Regimento Interno e



não pratique atividades, que possam prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da Cooperativa. **Parágrafo Único** - O número de cooperados é ilimitado quanto ao máximo, não podendo, em hipótese alguma, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas. **ARTIGO. 6º** - Para cooperar-se, o interessado deverá ser apresentado por dois cooperados, atender a deliberação da assembleia geral, preencher proposta de admissão, fornecida pela cooperativa e ambos deverão assiná-la. **Parágrafo Primeiro**- O interessado, após protocolar a proposta, deverá frequentar, com aproveitamento, cursos básicos de cooperativismo, que será ministrado pela cooperativa, ou será por ela contratado. **Parágrafo Segundo**- Concluído o curso, o Conselho de Administração analisará a proposta e a deferirá, se for o caso, devendo o candidato subscrever quotas partes do capital, nos termos deste Estatuto Social, e assinar o livro ou ficha de matrícula. **Parágrafo Terceiro**- Caso o interessado seja cooperado em outra cooperativa, deverá anexar a proposta de admissão uma carta de apresentação, expedida por aquela. **Parágrafo Quarto**- A subscrição das quotas partes do capital social com o respectivo pagamento de parte ou no todo, e a assinatura no livro ou ficha de Matrícula, complementam a sua admissão na cooperativa. **ARTIGO. 7º** - Cumprindo o que dispõe o art. 6º, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações da Lei, deste Estatuto Social do Regimento Interno e das deliberações tomadas pela Cooperativa. **ARTIGO. 8º** - São direitos dos cooperados: **a)** tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir e votar os assuntos nela tratados, ressalvadas as restrições previstas neste estatuto; **b)** propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais medidas de interesse da Cooperativa; **c)** votar e ser votado para órgão de Administração e de Fiscalização; **d)** demitir-se da Cooperativa quando assim lhe convier; **e)** realizar com a Cooperativa as operações constantes dos seus objetivos; **f)** solicitar por escrito, até 5 (cinco) dias antes da realização da Assembleia quaisquer informações referentes a assuntos constantes da Ordem do Dia. **g)** solicitar informações sobre seus débitos e créditos; **h)** poderá o cooperado tendo conhecimento da matéria em discussão, votar por procuração desde que esteja a uma distância superior a 50 (cinquenta) quilômetros; **i)** solicitar informações sobre as atividades da cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do balanço geral, que devem estar à disposição dos cooperados na sede da cooperativa; **j)** a fim de serem apreciadas pela a Assembleia Geral, as propostas dos cooperados referidas no item (b) deste artigo, deverão ser apresentada ao Conselho de Administração com a necessária antecedência e constar do respectivo edital de convocação; **k)** as propostas subscritas por pelo menos, 20% (vinte por cento) dos cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes. **ARTIGO. 9º** - São deveres do cooperados: **a)** subscrever e integralizar as quotas partes de capital nos termos deste



Estatuto Social e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos; **b)** cumprir com as disposições da Lei do Estatuto Social, bem como respeitar o Regimento Interno as resoluções regularmente tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações da Assembleia Geral; **c)** satisfazer, pontualmente, seus compromissos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente de sua vida societária e empresarial; **d)** realizar as operações econômicas que constituem sua finalidade; **e)** prestar à Cooperativa informações relacionadas com as atividades que lhe facultam associar-se; **f)** cobrir as perdas do exercício, quando houver, igualmente ou proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, se o fundo de reserva não for suficiente para cobri-la; **g)** levar ao conhecimento do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei e o Estatuto Social; **h)** zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa; **i)** acusar o seu impedimento nas deliberações em que tenha interesse oposto ao da Cooperativa; **j)** destituir os administradores ou conselheiros em Assembleia Geral; **k)** participar dos Fundos, conforme previsto no artigo 28 da Lei 5764/71; **l)** se preocupar com o meio ambiente e com o local de trabalho, mantendo a segurança usando todos os equipamentos de segurança e solicitando aos demais cooperados que façam em igualdade de condições permitida e obrigação da lei; **m)** não lançar lixo inorgânico e demais lixos e materiais que prejudiquem o meio ambiente; **n)** respeitar normas imposta pelo órgãos ambientais; **o)** prestar informações corretas nas e áreas onde foram efetuadas as obras; **p)** manter os mapas e plantas da obras em condições de uso para os demais cooperados que possam ser substituídos.

ARTIGO. 10º - Não existe vínculo empregatício entre a Cooperativa e o Cooperado. **ARTIGO. 11** - O cooperado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a Cooperativa perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se desvinculou.

ARTIGO. 12 - O cooperado responde, subsidiariamente, pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito, o montante das perdas que lhe couber, perdurando a responsabilidade para os demitidos, excluídos, ou eliminados, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento. **Parágrafo Primeiro** - A obrigação do cooperado falecido para com a Cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado, em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano da abertura da sucessão.

Parágrafo Segundo - Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e aos demais créditos pertencentes ao "de cujus" assegurando-lhes o direito de ingresso na Cooperativa. **DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO**.

ARTIGO. 13 - A demissão do Cooperado, dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da Cooperativa, e não poderá ser negado. **ARTIGO. 14** - A eliminação do cooperado que será realizada em virtude de infração de Lei ou deste Estatuto Social, será feita por decisão do Conselho de Administração,



depois de reiteradas notificações ao infrator, devendo os motivos que a determinaram constar do termo lavrado no livro ou ficha de matrícula, assinado pelo presidente. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho de Administração, poderá eliminar o Cooperado que: a) manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da Cooperativa; b) deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na Cooperativa; c) deixar de realizar, com a cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social; d) depois de notificado, voltar a infringir disposições de lei, deste Estatuto Social, das resoluções e de deliberações regularmente tomadas pela Cooperativa; e) cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento. **Parágrafo Segundo** - O atingido poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, e terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral. **ARTIGO. 15** - A exclusão do cooperado será feita por: a) dissolução da pessoa jurídica; b) por morte da pessoa física; c) por incapacidade civil não suprida; d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa. **ARTIGO. 16** - Em qualquer dos casos previstos nesta seção, o cooperado terá direito à restituição de seu capital integralizado e demais créditos, atualizado monetariamente, podendo o Conselho de Administração determinar que a restituição do capital seja feita em parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir àquela em que se deu o desligamento, e no mesmo prazo e condições da integralização.

CAPÍTULO IV; DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL. ARTIGO. 17 - A Cooperativa definirá, através de Regimento Interno, a forma de organização do seu quadro social. **Parágrafo Único** - A forma de organização dos cooperados deverá ser discutida pelo Conselho de Administração junto às lideranças do quadro social e definida em Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral. **ARTIGO. 18** - Os representantes do quadro social junto à administração da Cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções: a) servir de elo de ligação entre a administração e o quadro social; b) explicar aos cooperados o funcionamento da Cooperativa; c) esclarecer os cooperados sobre seus deveres e direitos junto à Cooperativa. **CAPÍTULO V; DO CAPITAL. ARTIGO. 19** - O Capital Social, representado por quotas partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 1.500,00 (hum mil quinhentos reais). **Parágrafo Primeiro** - O valor unitário de cada quota parte é de R\$ 1,00 (hum real) cada uma. **Parágrafo Segundo** - O Cooperado ao ser admitido subscriverá 75 (setenta e cinco) quotas partes. **Parágrafo Terceiro** - A quota parte é indivisível, intransferível a cooperado e não cooperado, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e a subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro ou ficha de matrícula; **Parágrafo Quarto** - A transferência de quotas partes, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, dos



cessionários e do Presidente da Cooperativa; **Parágrafo Quinto** - O cooperado deve integralizar a quota parte a vista, de uma só vez ou em parcelas mensais e sucessivas, conforme determinação do conselho de administração, estabelecido em Regimento Interno, ratificado pela Assembleia Geral, independente de chamadas, ou por meio de contribuições; **Parágrafo Sexto** - Para pagamento em parcelas será sempre atualizado de juros de até 12% (doze por cento) ao ano e mais pelo índice oficial de atualização monetária conforme determinação governamental a ser estabelecido pelo Conselho de Administração. **Parágrafo Sétimo** - Para efeito de integralização de quota parte ou de aumento do capital social, poderá a Cooperativa receber bens, avaliado previamente e após a homologação da Assembleia Geral; **Parágrafo Oitavo** - Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, o Conselho de Administração determinará os valores da quota parte de acordo com os índices governamentais ou através da avaliação patrimonial da Cooperativa, sempre ratificada pela Assembleia Geral, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, com direito a voto que deverá constar do Regimento Interno. **Parágrafo Nono** - O Conselho de Administração, "ad- referendum" da Assembleia Geral, poderá estipular que o cooperado subscreva novas quotas partes de capital, fixando o valor ou o percentual, periodicidade, e a base de incidência. **Parágrafo Décimo**. - O associado que pedir readmissão, após receber o seu capital, no todo ou em parte, deverá, por ocasião do deferimento, subscrever e integralizar tantas quotas partes quantas recebera, mais os valores subscritos e integralizados pelo corpo social no período do afastamento, em decorrência deste Estatuto Social, ressalvado os valores capitalizado decorrentes da destinação prevista no artigo 61; **Parágrafo Décimo Primeiro** - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a Cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas partes do capital. **Parágrafo Décimo Segundo** - Para aumento contínuo de seu capital, os cooperados subscreverão e integralizarão todos os meses, a partir do início das atividades operacionais da cooperativa ou de seu ingresso no quadro social após aquela data, o valor equivalente de até 5% (cinco por cento) da produção entregue ou de venda a terceiros como desvio de produção que o cooperado venha a receber, por tempo indeterminado. **Parágrafo Décimo Terceiro**- O valor estabelecido no parágrafo anterior poderá sempre ser definido até o limite, pelo Conselho de Administração e sempre ratificado ou modificado pela Assembleia Geral Ordinária na aprovação das contas do exercício conforme estabelece o "Parágrafo Nono" deste artigo. **ARTIGO. 20** - O número de quota parte do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão, não poderá ser superior a 1/3 (um terço) do total do capital social subscrito da Cooperativa. **ARTIGO. 21** - A Assembleia Geral pode deliberar sobre o valor da capitalização a ser adotado em cada exercício social, a título de aumento do Capital social. **CAPÍTULO VI; DA ASSEMBLÉIA GERAL. DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO.** **ARTIGO. 22** - A Assembleia Geral,



Ordinária ou Extraordinária dos cooperados é o órgão supremo da cooperativa, cabendo-lhes tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes. **ARTIGO. 23** - A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente. **Parágrafo Primeiro** - Poderá ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais; **Parágrafo Segundo** - Não poderá votar o cooperado que: **a)** tenha sido admitido após a convocação; **b)** infringir qualquer disposição do Artigo. 9º deste Estatuto Social. **ARTIGO. 24** - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas. **ARTIGO. 25** - Se em nenhuma das hipóteses houver "quórum" para a instalação da Assembleia convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **ARTIGO. 26** - Dos editais de convocação das Assembleias Gerais, deverão constar: **a)** a denominação da Cooperativa e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguida da expressão: Convocação de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso; **b)** o dia e a hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social; **c)** a sequência ordinal das convocações, inclusive com a menção dos intervalos; **d)** a Ordem do Dia dos Trabalhos, com as devidas especificações; **e)** o número de cooperados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do "quórum" de instalação; **f)** data e assinatura do responsável pela convocação. **Parágrafo Primeiro** - Quando a convocação for feita por cooperado, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou; **Parágrafo Segundo** - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional, ou através de outros meios de comunicação e em circulares aos cooperados. **ARTIGO. 27** - É de competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a eleição e destituição, a qualquer tempo, de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal ou de outros. **Parágrafo único** - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembleia designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias. **ARTIGO. 28.** Nas Assembleias Gerais, o "quórum" de instalação será o seguinte: **a)** 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação; **b)** metade mais 1 (um) dos cooperados, em segunda convocação; **c)** mínimo de 10 (dez) cooperados, na terceira convocação. **Parágrafo Primeiro** - Para efeito de verificação do "quórum" de que trata



este artigo, o número de cooperados presentes em cada convocação será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença. **Parágrafo Segundo** - Constatada a existência de quórum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembleia e, tendo encerrado o livro de presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presente, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata. **ARTIGO. 29** - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente e auxiliado pelo Secretário da Cooperativa, sendo por aqueles convidados aos ocupantes de cargos sociais a participar da mesa. **Parágrafo Primeiro** - Na ausência do secretário e do seu substituto, o Presidente convidará outro cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar eletronicamente a respectiva ata; **Parágrafo Segundo** - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado, escolhido na ocasião e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação. **ARTIGO. 30** - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre os assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates. **ARTIGO. 31** - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o balanço e as contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, as peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperado para coordenar e dirigir os debates e a votação da matéria. **Parágrafo Primeiro** - Transmitida a direção dos Trabalhos, o Presidente, os Diretores e os Fiscais deixarão a mesa, permanecendo, contudo, no recinto e a disposição da Assembleia, para os esclarecimentos que forem solicitados. **Parágrafo Segundo** - O coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um secretário "ad-hoc", para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata, pelo secretário da Assembleia Geral. **ARTIGO. 32** - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação, e os que com eles tiverem imediata relação. **Parágrafo Primeiro** - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembleia geral; **Parágrafo Segundo** - Para a votação de qualquer assunto na Assembleia deve-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% (cinquenta por cento) dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não é de interesse do quadro social. **ARTIGO. 33** - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada,



eletronicamente ou lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presente, e por uma comissão de 05 (cinco) cooperados designados pela Assembleia Geral. **ARTIGO. 34** - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presente com o direito de votar, tendo cada cooperado direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de sua quota parte. **Parágrafo Primeiro** - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto; **Parágrafo Segundo** - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções. **ARTIGO. 35** - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erros, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do Estatuto Social, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada. **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. ARTIGO. 36** - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar na Ordem do Dia: **a)** prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhados de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: **I)** Relatório da gestão; **II)** Balanço geral; **III)** Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas; **IV)** Parecer do Conselho Fiscal; **V)** Plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte; **b)** destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios; **c)** eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso; **d)** fixação dos honorários, gratificações e da cédulas de presenças para os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; **e)** quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no Art. 40. **Parágrafo Primeiro** - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas no item ("a" e "d") deste artigo. **Parágrafo Segundo** - A aprovação do relatório, do balanço e das contas dos órgãos de administração desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da Lei ou deste Estatuto Social. **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. ARTIGO. 37** - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no edital de convocação. **ARTIGO. 38** - É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos: **I** - reforma do estatuto; **II** - fusão, incorporação ou desmembramento; **III** - mudança do objeto da sociedade; **IV** - dissolução voluntária da sociedade e nomeação do liquidante; **V** - contas do liquidante. **Parágrafo único** - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo. **PROCESSO ELEITORAL. ARTIGO. 39** - Sempre que for prevista a ocorrência de



eleições em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um comitê especial composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na Cooperativa para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal. **ARTIGO.** **40** - No exercício de suas funções, compete ao comitê especialmente: **a)** certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes; **b)** divulgar entre os cooperados, através de circulares e /ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher; **c)** solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria civil e criminal e de protesto dos Cartórios das comarcas em que tenha residido nos últimos cinco anos, bem como certidão de registro de imóveis que possuam; **d)** registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se está no gozo de seus direitos sociais e se foram observados o disposto no **Parágrafo 4º** do artigo **6º** - deste Estatuto; **e)** verificar por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no **Artigo 9º, Artigo 42, Artigo 44, e no Artigo 45 Parágrafo Primeiro** deste Estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito; **f)** organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e o tempo de cooperado na cooperativa e outros elementos que o distinguem; **g)** divulgar o nome e currículo de cada candidato, inclusive tempo que está associado a Cooperativa para conhecimento dos cooperados; **h)** realizar consulta e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso; **i)** estudar a impugnações, prévia ou posteriormente formulada por cooperados no gozo dos seus direitos sociais bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que este tome as providências legais cabíveis. **Parágrafo Primeiro** - O Comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 5 (cinco) dias antes da data da Assembleia Geral que vai proceder as eleições; **Parágrafo Segundo** - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao comitê proceder a seleção entre interessados que atendam as condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas. **ARTIGO. 41**- Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos Conselheiros de administração e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias. **ARTIGO. 42**- São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados à pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. **CAPÍTULO VII; DA ADMINISTRAÇÃO. CONSELHO DE**



ADMINISTRAÇÃO. ARTIGO. 43 - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva responsabilidade, a decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da Cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste Estatuto e de recomendações da Assembleia Geral. ARTIGO. 44 - O Conselho de Administração será composto de 5 (cinco) membros efetivos, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo Presidente, Vice-Presidente, Secretário, e 2 (dois) Conselheiros sendo 1 efetivo e 1 suplente, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus componentes. **Parágrafo Primeiro** - Qualquer membro do Conselho de Administração poderá ser reeleito até 3 (três) vezes no mesmo cargo ou até no máximo 6 (seis) vezes alternadas **Parágrafo Segundo** - A renovação completa de todos os conselheiros inclusive por cargo que venha a ocupar junto ao Conselho de Administração se dará ao término de 6 (seis) mandatos. **Parágrafo Terceiro** - O membro do Conselho de Administração que permanecer fora por um mandato integral, readquire normalmente os direitos contidos nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo. ARTIGO. 45 - Imediatamente após a eleição, pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração se reunirá e elegerá o seu Presidente, Vice-presidente e Secretário, compondo assim a Diretoria Executiva, atribuindo-lhes aos demais membros as funções de conselheiros efetivos e suplentes. O Conselho de Administração poderá ser eleito diretamente pela Assembleia, se esta assim deliberar. **Parágrafo Primeiro** - Não podem compor o Conselho de Administração parente entre si até o segundo grau, em linha reta ou colateral. **Parágrafo Segundo** - No caso de vagar um dos cargos da Conselho de Administração, assume o suplente até que se reúna a Assembleia Geral para eleger seu substituto. **Parágrafo Terceiro** - No caso de renúncia ou vaga de qualquer conselheiro, este será substituído por outro cooperado, escolhido na Assembleia Geral remanescentes, dentre os suplentes. **Parágrafo Quarto** - Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão em seus respectivos cargos, até a posse e investidura dos novos conselheiros nunca superior a 90 (noventa) dias. **Parágrafo Quinto** - A Assembleia Geral delegará poderes para o Conselho de Administração que poderá deliberar para contratar gerentes ou técnicos comerciais e administrativos, que não pertençam ao quadro de associados, fixando-lhes as atribuições e os salários. ARTIGO. 46 - O Conselho de Administração reger-se-á pelas seguintes normas: I - Reúne-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do Conselho ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal. II - Delibera validamente com a presença mínima de 3 (três) membros, além do Presidente, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate. III - As deliberações do Conselho de Administração serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas



eletronicamente em livro próprio ou folhas timbradas, lidas, aprovadas e assinado por todos os membros presentes. **Parágrafo Primeiro** - Considerar-se-á como havendo renunciado o membro do Conselho de Administração que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas sem aviso, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ou 05 (cinco) reuniões intercaladas durante o exercício social, haja ou não comunicado a sua impossibilidade de comparecer, a critério do Conselho de Administração. **Parágrafo Segundo** - O suplente será convocado com antecedência mínima de 12 (doze) horas, para substituir o membro efetivo que faltar. **Parágrafo Terceiro** - Aplicam-se aos suplentes as disposições contidas neste artigo. **ARTIGO. 47** - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições: **a)** propor à Assembleia Geral as políticas e metas para a orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, planejamento estratégico além de sugerir as medidas a serem tomadas; **b)** avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das cooperações e serviços; **c)** estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade; **d)** estabelecer as normas para funcionamento da Cooperativa; **e)** elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, proposta de Regimento Interno para a organização do quadro social; **f)** estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometido contra disposições de Lei, deste Estatuto Social, ou das regras de relacionamento com a entidade que venha a ser estabelecidas; **g)** deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas aplicações, bem como sobre aplicação ou elevação de multas; **h)** deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos itens (a e b) do art. 8º; **i)** estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, reservando a si a contratação de servidores graduados, e fixando normas para a admissão e demissão dos demais empregados; **j)** fixar as normas disciplinares; **k)** julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares; **l)** avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa; **m)** fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique as fontes dos recursos para sua cobertura; **n)** contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto o art.112 da Lei nº. 5764/71, de 16 de dezembro de 1971; **o)** indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerários, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da Cooperativa; **p)** estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos; **q)** adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da



Assembleia Geral; **r)** contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, ceder direitos e constituir mandatários; **s)** fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgastes dos valores que compõem o ativo permanente da entidade; **t)** zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal; **Parágrafo Primeiro** - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhe facultado ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existente; **Parágrafo Segundo** - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionário graduado para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresentem, previamente, projetos sobre questões específicas; **Parágrafo Terceiro** - As normas estabelecida pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos, Instruções ou Circulares que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da Cooperativa. **ARTIGO. 48** - Compete ao Presidente, entre outras, as seguintes atribuições: **a)** supervisionar as atividades da Cooperativa; **b)** verificar frequentemente o saldo das contas de caixa e bancos; **c)** assinar os cheques bancários, contratos e demais documentos, inclusive títulos de crédito constitutivos de obrigações, juntamente com o Secretário ou outro conselheiro que for designado; **d)** representar a Cooperativa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, principalmente na constituição de parcerias previstas no objetivo social; **e)** elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa; **f)** fazer cumprir o estatuto da sociedade as deliberações da Assembleia Geral e as decisões do Conselho de Administração; **g)** convocar e presidir reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais dos cooperados; **h)** apresentar a Assembleia Geral ordinária **1)** Relatório de gestão; **2)** Balanço geral; **3)** Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas verificadas no exercício; **4)** Parecer do Conselho Fiscal; **5)** Plano de atividades e Planejamento para o exercício seguinte. **I)** representar os cooperados, como solidários com os financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da Lei e deste Estatuto Social; **j)** verificar periodicamente o saldo de caixa. **ARTIGO. 49** - Ao Vice-Presidente compete: Interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo em seus impedimentos não superior a 90 (noventa) dias. **ARTIGO. 50** - Cabe ao Secretário, entre outras, as seguintes obrigações: **a).** Secretariar e lavrar as atas das reuniões do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais, responsabilizando-se pela guarda de documentos, livros e pelos arquivos da cooperativa; **b)-** Assinar, conjuntamente com o Presidente, cheques bancários, contratos e demais documentos, correspondências, inclusive títulos de créditos



constitutivos de obrigações. **ARTIGO. 51** - Os administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se procederem com culpa ou dolo; **Parágrafo Primeiro** - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito; **Parágrafo Segundo** - Os que participarem de atos ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízos das sansões penais cabíveis; **Parágrafo Terceiro** - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a esta operação, tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionados com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento; **Parágrafo Quarto** - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros assim como os liquidantes, equiparam-se a administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal; **Parágrafo Quinto** - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade. **ARTIGO. 52**- Poderá o Conselho de Administração criar comitê especial, transitório ou não para estudar, planejar e coordenar as soluções de questões específicas, relativas ao funcionamento da Cooperativa. **CAPÍTULO VIII. DO CONSELHO FISCAL.** **ARTIGO. 53** - Os negócios e atividades da cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes. **Parágrafo Primeiro** - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos impedidos por lei, os parentes dos diretores até o segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau. **Parágrafo Segundo** - Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e de fiscalização. **ARTIGO. 54** - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 3 (três) ou 6 (seis) dos seus membros. **Parágrafo Primeiro** - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões; **Parágrafo Segundo** - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas ainda, por qualquer de seus membros, ou por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral; **Parágrafo Terceiro** - Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos; **Parágrafo Quarto** - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de atas, lavrada em livro eletrônico próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, pelos 3 (três) ou os 6 (seis) conselheiros



presentes. **ARTIGO. 55** - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembleia Geral para eleger os substitutos. **ARTIGO. 56** - Compete ao Conselho fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras as seguintes atribuições: **a)** conferir mensalmente o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração; **b)** verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa; **c)** examinar se o montante das despesas e inversões realizadas se está de conformidades com os planos e decisões do Conselho de Administração; **d)** verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico da Cooperativa; **e)** certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existe cargos vagos na sua composição; **f)** averiguar se existe reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados; **g)** inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade; **h)** averiguar se há problema com empregados; **i)** certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridade fiscal, trabalhista ou administrativa e quanto aos órgãos do cooperativismo; **j)** averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias; **l)** examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral; **m)** dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões do seu trabalho denunciando a este, à Assembleia Geral e a OCESC, as irregularidades constatada e convocar Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes; **n)** convocar Assembleia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-las, consoante Artigo 23, Parágrafo Primeiro, deste Estatuto Social; **o)** conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do Estatuto Social, Regimento Interno, Resoluções, decisões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, observando o que consta nos Artigos 39 e 40 deste Estatuto. **ARTIGO. 57** - Para desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, documentos e contas, empregados, cooperados e outros independente de autorização prévia do Conselho de Administração, sem que, contudo, lhe caiba o direito de interferir no cumprimento das determinações deste órgão. **Parágrafo Único** - Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração contratar o necessário assessoramento técnico especializado, valer-se dos relatórios, das informações dos serviços de auditoria externa, ocorrendo às despesas por conta da cooperativa.

CAPÍTULO IX; DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE. ARTIGO. 58 - A



Cooperativa deverá além de outros, terem os seguintes livros: **a)** com termo de abertura e encerramento subscrito pelo Presidente: **1)** Livro ou ficha de matrícula; **2)** Livro ou livros eletrônicos de presença de cooperados nas Assembleias Gerais; **3)** Livro ou livros eletrônicos de atas de Assembleias Gerais; **4)** Livro ou livros eletrônicos de atas do Conselho de Administração; **5)** Livro ou livros eletrônicos de atas do Conselho Fiscal; **b)** autenticados pela autoridade competente: **1)** Livros fiscais; **2)** Livros contábeis.

Parágrafo Único - É facultada a adoção de livros eletrônicos de folhas soltas ou fichas devidamente numeradas. **ARTIGO.59** - No livro ou ficha de matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando: **a)** o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados; **b)** a data de sua admissão, e quando for o caso de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão; **c)** a conta corrente das respectivas quotas partes do capital social. **CAPÍTULO X; DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS.**

ARTIGO. 60 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. **ARTIGO. 61** - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com despesas diretas e indiretas. **Parágrafo Primeiro** - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo. **Parágrafo Segundo** - Os resultados positivos, apurados por setor de atividades, nos termos deste artigo, serão distribuído no final do exercício; **Parágrafo Terceiro** - Além do Fundo de Reserva, **FATES** (fundo de assistência técnica, educacional e social), a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados ao fim específico, fixando o modo de formação aplicação e liquidação; **a) 10%** (dez por cento), como **Fundo de Reserva**, destinado a reparar perdas; **b) 5%** (cinco por cento), como **Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, (FATES)**, destinado a prestação de assistência aos associados, seus familiares e funcionários; **c) 30%** (trinta por cento), como **Fundo de Fomento e Investimentos**, para a aplicação em estudos de projetos industriais, comerciais ou de serviços a serem implantados, em cumprimento ao objetivo social da Cooperativa; **d) O saldo do Fundo de Fomento e Investimentos que restar, respeitada a proporcionalidade das operações ou em partes iguais, ficará à disposição da Assembleia Geral, para destinações que entenderem convenientes, obedecido ao disposto na letra "f" deste Artigo; **f) Ao Fundo de Reserva reverte ainda, os créditos não reclamados a contar de 3 (três) anos de sua contabilização, excluídos os auxílios e doações sem destinação específica, as rendas não operacionais e outros valores em decorrência da regulamentação aplicável; **g)** Sempre que a Cooperativa não atingir o seu ideal de capitalização estipulado, para suportar o nível de endividamento necessário ao cumprimento de seus objetivos, as sobras disponíveis, obedecida à sistemática de rateio prevista no *caput* "d" deste Artigo, deverão ser transformadas, até o limite****



necessário, em quotas partes de capital dos associados, sempre ratificada pela Assembleia Geral. **Parágrafo Quarto** - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um, realizadas com a cooperativa, ou em partes iguais se o Fundo de reserva não for suficiente para cobri-los. **ARTIGO. 62** - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras: **a)** os créditos não reclamados pelos cooperados, decorrido 5 (cinco) anos; **b)** os auxílios e doações sem destinação especial. **c)** as sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos indivisíveis, terão o destino que a Assembleia Geral deliberar. **ARTIGO. 63** - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – **FATES**, destina-se a prestação de serviços a cooperados, seus familiares e funcionários, assim como os Funcionários da própria cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas. **Parágrafo Primeiro** - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão do plano de aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte, ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas. **Parágrafo Segundo** - Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida no **Parágrafo Primeiro** - do Artigo 63, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultante de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção. **Parágrafo Terceiro** - Quando o Fundo de Reserva for insuficiente para cobrir os prejuízos operacionais de que trata este artigo, esse serão rateados pelos cooperados, na proporção de sua quota parte havida na data do encerramento do exercício, ou a critério da Assembleia Geral que poderá indicar outra providência. **CAPÍTULO XI; DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO.** **ARTIGO. 64-** A sociedade poderá ser dissolvida de pleno direito: **a)** quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa; **b)** devido à alteração de sua forma jurídica; **c)** pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do capital Social mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos; **d)** pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias; **e)** pela consecução dos objetivos pré determinados; **f)** pelo decurso do prazo de duração, quando for o caso. **ARTIGO. 65** - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um liquidante ou mais, e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder a sua liquidação. **Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos; **Parágrafo Segundo** - O liquidante deverá proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da legislação



Cooperativista. **CAPÍTULO XII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.** ARTIGO. 66 - A **SOCIEDADE COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER** com nome fantasia é aderente ao Programa de Autogestão do Cooperativismo Catarinense. ARTIGO. 67 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais, ouvido o **Sindicato e a Organização das Cooperativas do Estado de Santa Catarina – OCESC**. Este Estatuto Social que foi alterado em toda a sua estrutura sendo modificado em todos os seus artigos e foi aprovado por unanimidade dos associados presentes em Assembleia Geral Extraordinária de Reforma Estatutária, realizada em 12 de dezembro de 2020. A seguir, referente ao item **b)** Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:1) Relatório de gestão de atividades do Conselho de Administração; 2) Balanço do correspondente ao exercício de 2019; 3) Demonstrativo das Sobras e Perdas do Exercício de 2019; c) Destinação das sobras apuradas no exercício de 2019 deduzidos os percentuais dos fundos Estatutários ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade onde foi apresentado o parecer do Conselho Fiscal recomendando a aprovação da Contas do Exercício de 2019. Ainda sobre **Item b)** e após isto, passou então a dar continuidade a assembleia geral extraordinária informando sobre o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019. **1)** Relatório de gestão de atividades do Conselho de Administração foi formulado pela prefeitura e governo do estado através de cartas convites para venda ao consumo da merenda escolar. Com a gestão deste Conselho de Administração a Cooperativa desenvolveu um trabalho de vendas as Prefeituras e comercio da Região e do Estado de Santa Catarina. Foram admitidos novos sócios para atendimento da demanda de produtos destinados a merenda escolar. O senhor presidente informou que no ano de 2019 a cooperativa manteve um trabalho intenso nas vendas. Movimentou a indústria de filetagem de peixe de água doce através de comodato com cooperados e recurso do Estado de Santa Catarina a fundo perdido que muito vai implementar o crescimento da Cooperativa. **2)** Balanço do correspondente exercício de 2019. Em ato continuo solicitou ao senhor, contador para que apresentasse o balanço do exercício de 2019, o que foi feito na íntegra, referente a contabilidade a partir de 01 de janeiro de 2019, até 31 de dezembro de 2019 consolidados com os números da contabilidade anterior sendo manifestado pelo contador que esta contabilidade foi realizada pelo escritório de Contabilidade Asteca de Schroeder. **3)** Demonstrativo das Sobras e Perdas do Exercício de 2019. Neste ato o senhor presidente deixou os trabalhos e foi nomeado um representante dos cooperados para presidir os trabalhos e foi indicado o **Sr. Valfrido Pedro dos Santos** que foi aprovado por unanimidade dos cooperados presentes para presidir a aprovação das contas do exercício de 2019 e este solicitou o secretário para permanecer para secretariar os trabalhos que também foi aceito por unanimidade dos cooperados



presentes. Dando continuidade aos trabalhos foi solicitado a um dos membros do conselho fiscal que fizesse a leitura do parecer do Conselho Fiscal que foi apresentado e recomendando a aprovação das contas a luz dos documentos apresentados pela Cooperativa. Logo a seguir foi colocado em votação onde foi aprovada por unanimidade dos cooperados presentes a assembleia geral extraordinária. **c)** Destinação das sobras brutas apuradas no valor de R\$ **8.468,35** no exercício de 2019, deduzidos os percentuais dos fundos Estatutários de 10% (dez pontos percentuais) do Fundo de Reserva no valor de R\$ **846,83** e de 5% (cinco pontos percentuais) R\$ **423,41** do FATES Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social e para o **Fundo de Fomento e Investimentos o valor de 30%(tinta por cento) no valor de R\$2.540,50** tendo como Sobras Liquidadas a Disposição da Assembleia o valor de **R\$4.657,61** ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade. Reassumindo os trabalhos o senhor presidente solicitou sugestões dos cooperados presentes e foi apresentada a proposta de destinação para capital social de cada cooperado e integralizado como quotas partes, e outra proposta para a distribuição em partes proporcionais ao valor existente na Conta Bancaria da Cooperativa, sendo desta forma colocada em votação e sendo aprovada proposta para a capitalização 100% (cem por cento) sobras na conta capital de cada associado sobre valor de **R\$4.657,61** na proporção exata de suas entregas na cooperativa durante o exercício de 2019 sendo aprovado por unanimidade dos presentes na Assembleia sendo portanto capitalizado **R\$ 4.657,61**. **d)** Eleição de 2/3 dos membros componentes do Conselho Fiscal para o mandato até a A.G.O. de 2021. Dando prosseguimento aos trabalhos foi apresentada os senhores associados da Cooperativa com a documentação em seu tempo legal como segue. Esta é a chapa **Hariwald Walter Obenaus, Siegfried Voigt , Emílio Strelow , Valfrido Pedro dos Santos, Welinton dos Santos, Helmiro Herberto Eichenberg**; Após a apresentação da respectiva relação de cooperados foi nomeado uma comissão de três membros para proceder a votação sendo proposto a Assembleia Geral que fosse feito através do voto por aclamação. Dando prosseguimento foi procedido a votação e apuração dos votos pelos seguintes cooperados. O senhor presidente destacou que ficou assim constituído o Conselho Fiscal **6) 1 Hariwald Walter Obenaus7) 2 Siegfried Voigt 8) 3 Emílio Strelow 9) 4; Valfrido Pedro dos Santos 10) 5 Welinton dos Santos 11) Helmiro Herberto Eichenberg, CONSELHO FISCAL 6) 1 Conselheiro Fiscal Efetivo Hariwald Walter Obenaus**, brasileiro, casado em regime universal de bens, agricultor, nascido aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 1955 na cidade de Guaramirim estado de Santa Catarina, filho de João Ernesto Hobenaus e de Irene Hertha Rahweder Obenaus, inscrito no CPF sob o nº CPF 292.225.679-00 e no registro geral da cédula de identidade sob o nº 646.942-6 SSP/SC, expedida em 27 de Julho de maio de 2000; residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1525, bairro Centro Leste, na cidade de Schroeder



estado de Santa Catarina, CEP 89275-000; **2 Conselheiro Fiscal Efetivo Siegfried Voigt** brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 1956 na cidade de Guaramirim estado de Santa Catarina, filho de Wolfgang Voigt e de Leana Wengrath Voigt agricultor, inscrito no CPF sob o nº 352.410.719-50 e no registro geral da cédula de identidade sob o nº 646.163-8 SESP/SC, expedida em 03 de janeiro de 2001 residente e domiciliado, na Estrada Geral Rancho Bom, s/n, bairro Rancho Bom, na cidade de Schroeder estado de Santa Catarina CEP 89275-000; **3 Conselheiro Fiscal Efetivo Emílio Strelow** brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 1952 na cidade de Schroeder estado de Santa Catarina, filho de Rudolfo Strelow e de Helena Schneider Strelow agricultor, inscrito no CPF sob o nº 399.978.049-53 e no registro geral da cédula de identidade sob o nº 190.819 SESP/SC, expedida em 26 de fevereiro de 2016 residente e domiciliado, na Estrada Geral Rancho Bom, s/n, bairro Rancho Bom, na cidade de Schroeder estado de Santa Catarina CEP 89275-000; **4 Conselheiro Fiscal Suplentes: Valfrido Pedro dos Santos**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 1965 na cidade de União da Vitoria estado do Paraná, filho de Valmor Rodrigues dos Santos e de Margarida Patapoff dos Santos agricultor, inscrito sob o nº do CPF 619.393.159-72 e no registro geral da cédula de identidade sob o nº RG 1.584.551-6 SESP/SC expedida em 05 de julho de 2005 Rua Presidente Costa e Silva, s/n, bairro Rio Hern na cidade de Schroeder estado de Santa Catarina, na, CEP 89275-000; **5) Conselheiro Fiscal Suplentes Welinton dos Santos**, Solteiro, nascido aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 1992 na cidade de Guaramirim estado de Santa Catarina, filho de Valfrido dos Santos e de Marcia Muller dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 092346.859-54 e no registro geral da cédula de identidade sob o nº 5.073.091 SESP/SC expedida em 13 de abril de 2010; residente e domiciliado Rua Presidente Costa e Silva, s/n, bairro Rio Hern na cidade de Schroeder estado de Santa Catarina, na, CEP 89275-000; **6) Conselheiro Fiscal Suplente Helmiro Herberto Eichenberg**, brasileiro, casado, Agricultor, nascido aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 1967 na cidade de Schroeder estado de Santa Catarina, filho de Erberto Eichenberg e de Milda Eichstadt Eichenberg inscrito no CPF sob o nº 777.338.199-20 e no registro geral da cédula de identidade sob o nº RG 2.443.906 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Gustavo Streit, nº 1545, bairro Rancho Bom, na cidade de Schroeder estado de Santa Catarina, CEP 89275-000; Todos os eleitos foram empossados e declaram que não estão impedidos por lei, ou condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, bem como, não são parentes entre si, até segundo



grau em linha reta ou colateral com demais membro do Conselho e Administração e Fiscal. Em ato continuo o senhor presidente passou para o Item **e)** Fixação do valor de honorários e gratificações do Conselho de Administração, bem como o das cédulas de presença dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal ficando assim determinado que o Presidente não terá pró-labore. Os demais diretores e conselheiros fiscais também não terão valor de cédula de presença pelas presenças tanto do conselho de Administração como do Conselho Fiscal. Em ato continuo foi passado para o Item **f)** Financiamentos de investimentos junto as instituições financeiras do país para aquisição de equipamentos de infraestrutura para industrialização e preparação e transporte de hortifrutigranjeiros; Foi aprovado Financiamentos de investimentos junto ao BANCO DO BRASIL S/A, BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL, "BRDE", BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES), BANCO DO DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A-(BADESC) CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF) e outras instituições financeiras do país para aquisição de infraestrutura para industrialização dos produtos recebidos pela Cooperativa bem como para o transporte e armazenamento. **g)-** Planejamento Estratégico para 2020/2021. Dando prosseguimento aos trabalhos foi apresentado o planejamento estratégico para o ano 2021/2022 ficando a nova diretoria de aumentar o número de associados para até 70 (setenta) cooperados. Adquirir um terreno para a sede da Cooperativa. Ampliar o mercado para mais municípios do estado de Santa Catarina. Estimular a constituição de uma Central de cooperativas para facilitar o trabalho de atendimento das prefeituras. Formar parcerias e associar com cooperativas da região da área de abrangência para compra em comum de produtos não produzidos por estas. Eu Sidinei Jair Streit, Secretário da presente Assembleia Geral Extraordinária da **SOCIEDADE COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER** com nome fantasia **COOPERSCHROEDER** lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada vai por mim, pelo Senhor Presidente, pelos demais diretores e por todos os conselheiros fiscais eleitos e empossados e cooperados presentes. Declaramos ainda, para os devidos fins, que a presente Ata é cópia fiel e autêntica da que se encontra lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais Extraordinárias nº 01, lavrada eletronicamente da **SOCIEDADE COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER** com nome fantasia **COOPERSCHROEDER**" Assinam eletronicamente a presente Ata da Assembleia Geral Extraordinária, os seguintes cooperados em número de 2 (dois) **1) Jair Mendonça; 3) Sidinei Jair Streit;** todos presentes, após a leitura de todas as 25 páginas. Schroeder SC, 12 de dezembro de 2020.

Jair Mendonça
Diretor presidente.

Sidinei Jair Streit
Diretor secretário.





219399727

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER
PROTOCOLO	219399727 - 09/04/2021
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42400022642
CNPJ 12.463.731/0001-52
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2021
SOB N: 20219399727

EVENTOS

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 20219399727
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219399727

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 16222482953 - JAIR MENDONÇA

Cpf: 98656384953 - SIDINEI JAIR STREIT



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/04/2021

14/04/2021

Arquivamento 20219399727 Protocolo 219399727 de 09/04/2021 NIRE 42400022642

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 245561378756825

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=aFCfLCMDAXNNF6hch3McHQ&chave2=Tg8cwawSPh - ckgcJ5cvuRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 16222482953-JAIR MENDONCA|98656384953-SIDINEI JAIR STREIT

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER – COOPER SCHROEDER

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) às 14:00 horas na Estrada Braço do Sul, 6385 – Bairro Braço do Sul na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina teve início a Assembleia Geral Extraordinária, com a presença de 11 (onze) cooperados, que assinaram a lista de presença, convocada de acordo com Edital publicado no Jornal **OCP NEWS, O Correio do Povo, página 16, Esporte com edição de 26 de setembro de 2023 sob o número 9.834, ano 104**, e por meio de circular individual para cada um dos cooperados e fixado na sede da Cooperativa e demais locais de circulação dos associados. Em ato contínuo o Sr. presidente convidou a mim, **Sidinei Jair Streit** para secretariar a Assembleia Geral Extraordinária e lavrar a presente ata, ficando assim composta à mesa Jair Mendonça, Sidinei Jair Streit. Assumindo a direção dos trabalhos, inicialmente o Senhor presidente da mesa Jair Mendonça solicitou a minha pessoa, proceder à leitura do Edital de Convocação divulgado e publicado em jornal regional que convoca todos os cooperados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária cujo teor é o seguinte: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER COOPER SCHROEDER** estabelecida com sua sede e domicílio na Estrada Duas Mamas, 2925, bairro Duas Mamas, na cidade de Schroeder estado de Santa Catarina, com CEP 89275-000, inscrita no CNPJ MF sob o nº 12.463.731/0001-52 com Estatuto Social registrado e arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 10 de março de 2010 com alteração realizada em 27 de outubro de 2017 sob o nº20177019314 sob a NIRE nº42400022642 10 de março de 2010, representado neste ato pelo seu sócio diretor Presidente Sr. Jair Mendonça, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item “d” do Estatuto Social, convoca os senhores associados para reunirem-se em **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 07 (sete) do mês de outubro de 2023, em conformidade com a Lei nº 5764/71, nas dependências do abatedouro, estabelecida na Estrada Braço do Sul nº 6385, bairro Braço do Sul, na cidade de Schroeder estado de Santa Catarina, às 12:00 horas em 1ª (primeira) convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos números de associados, em 2ª (segunda) convocação às 12:00 horas com presença da metade mais 1 (hum) dos associados presentes ou ainda em 3ª (terceira) convocação às 14:00 horas com no mínimo de 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Eleição e posse de 1/3 dos membros componentes do Conselho de Administração para o mandato até A. G. O, de 2027; b) Assuntos Gerais. Para os efeitos legais e Estatutários, declara-se que o número de associados em situação regular, apto a votar e ser votado nesta data é de 34 (trinta e quatro) associados. Obs: As chapas concorrentes a cargos eletivos conforme dispõe a lei 5764/71 e Resolução CNC nº 13 de 15 de janeiro de 1976, referente à Letra “d” e “e” da Ordem do Dia, deverão fazer suas inscrições acompanhadas da documentação até as 18:00 horas do dia 02 de outubro de 2023 junto a Secretaria da Cooperativa. Schroeder, 26 de setembro de 2023. Jair Mendonça. Presidente.

a) Eleição e posse de 1/3 dos membros componentes do Conselho de Administração para o mandato até a A.G.O., de 2027. Dando prosseguimento aos trabalhos foram apresentados os senhores cooperados da cooperativa com a documentação em seu tempo legal como segue. Esta



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/10/2023

Certifico o Registro em 24/10/2023 Data dos Efeitos 24/10/2023

Arquivamento 20237322846 Protocolo 237322846 de 19/10/2023 NIRE 42400022642

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209213465305323

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



é a chapa **1) Sidinei Jair Streit; 2) Adário Laube; 3) Márcia Muller dos Santos; 4) Jair Mendonça; 5) Sidnei Inácio.** Após a apresentação da respectiva relação de cooperados foi nomeado uma comissão de três membros para proceder à votação sendo proposto a Assembleia Geral que fosse feito através do voto por aclamação. Dando prosseguimento foi procedido a votação e apuração dos votos pelos seguintes cooperados para o conselho de administração. O senhor presidente destacou que ficou assim constituído o Conselho de Administração. **1) Sidinei Jair Streit; 2) Adário Laube; 3) Márcia Muller dos Santos; 4) Jair Mendonça; 5) Sidnei Inácio.**
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO **1) Diretor Presidente:** **Sidinei Jair Streit**, brasileiro, agricultor, união estável, nascido aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 1977 na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, filho Nelson Streit e de Silvia Streit, inscrito no CPF sob o nº 986.563.849-53, e RG sob o nº 3.440.534 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Gustavo Streit, nº 1545, bairro Rancho Bom, cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP 89275-000; **2) Vice Presidente:** **Adário Laube**, brasileiro, agricultor, divorciado, nascido no dia 22 (vinte e dois) do mês de julho de 1979 na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, filho de Ingoberto Laube e de Ingrid Lange Laube, inscrito no RG e CPF sob nº 028.519.739-83 expedida em 28 de dezembro de 2022, residente e domiciliado na Rua Marechal Castelo Branco, nº 7040, bairro Bracinho, cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP 89275-000; **3) Secretária:** **Márcia Muller dos Santos**, brasileira, agricultora, casada em comunhão universal de bens, nascida aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 1965 na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, filha de August Muller e de Thusnelda Muller, inscrita no CPF sob o nº 619.383.439-72 e RG sob o nº 1.357.301-2 SSP/SC expedida em 20 de agosto de 2003, residente e domiciliada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 2643, bairro Rio Hern, cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP 89275-000; **4) Conselheiro Efetivo:** **Jair Mendonça**, brasileiro, agricultor, divorciado, nascido aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 1951 na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, filho de Evandro José Mendonça e de Isaura Mendonça, inscrito no CPF sob o nº 162.224.829- 53 e RG sob o nº 148.048 SSP/SC expedida em 24 de fevereiro de 2016, residente e domiciliado na estrada Tifa Camaradas, nº 2396, bairro Duas Mamas, cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP 89.275-000; **5) Conselheiro Suplente:** **Sidnei Inacio**, brasileiro, agricultor, casado em comunhão parcial de bens, nascido no dia 24 (vinte e quatro) do mês de abril de 1977, na cidade de Papanduva, Estado de Santa Catarina, filho de Osmar Inacio e de Cilda Suffez Inacio, inscrito no CPF sob nº 020.566.509-83 e RG sob nº 3.736.941 SSP/SC expedida em 30 de agosto de 2005, residente e domiciliado na Rua Leonidas Sergio Hantschel, nº 216, bairro Rio Negro, cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89287-135. Todos os eleitos foram empossados e não são parentes entre si, até segundo grau em linha reta ou colateral com demais membros do Conselho de Administração e Fiscal.

b) Assuntos gerais: A partir desta data da ata, fazer a separação da ata com o estatuto junto à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, para ter uma visibilidade melhor dos documentos.

Eu Sidinei Jair Streit, Secretário da presente Assembleia Geral Extraordinária da **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER** com nome fantasia **COOPER SCHROEDER** lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada vai por mim, pelo Senhor Presidente, pelos demais diretores e por todos os conselheiros fiscais eleitos e empossados e cooperados presentes. Declaramos ainda, para os devidos



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/10/2023

Certifico o Registro em 24/10/2023 Data dos Efeitos 24/10/2023

Arquivamento 20237322846 Protocolo 237322846 de 19/10/2023 NIRE 42400022642

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209213465305323

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

fins, que a presente Ata é cópia fiel e autêntica da que se encontra lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais Extraordinárias nº 01, lavrada eletronicamente da **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER** com nome fantasia **COOPER SCHROEDER**" Assinam eletronicamente a presente Ata da Assembleia Geral Extraordinária, os seguintes cooperados em número de 2 (dois) **1) Jair Mendonça; 2) Sidinei Jair Streit;** todos os presentes, após a leitura de todas as páginas.

Schroeder SC, 07 de outubro de 2023.

Jair Mendonça
Diretor Presidente

Sidinei Jair Streit
Diretor Secretário



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/10/2023

Certifico o Registro em 24/10/2023 Data dos Efeitos 24/10/2023

Arquivamento 20237322846 Protocolo 237322846 de 19/10/2023 NIRE 42400022642

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209213465305323

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



237322846

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER
PROTOCOLO	237322846 - 19/10/2023
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42400022642
CNPJ 12.463.731/0001-52
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2023
SOB N: 20237322846

EVENTOS

219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20237322846

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 16222482953 - JAIR MENDONCA - Assinado em 24/10/2023 às 13:44:55

Cpf: 98656384953 - SIDINEI JAIR STREIT - Assinado em 24/10/2023 às 13:45:13



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/10/2023

Certifico o Registro em 24/10/2023 Data dos Efeitos 24/10/2023

Arquivamento 20237322846 Protocolo 237322846 de 19/10/2023 NIRE 42400022642

Nome da empresa COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209213465305323

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER – COOPER SCHROEDER

Schroeder, 15 de julho de 2022.

À
Comissão de Licitação

Assunto: Estatuto compilado junto a Ata

A Cooperativa de Produção Agroindustrial de Schroeder – COOPER SCHROEDER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.463.731/0001-52, **INFORMA** que:

Sempre que fazemos a alteração estatutária procedemos o Registro na Junta Comercial todo ele integrado facilitando o Registro nas seguintes circunstâncias:

- Custo mais barato porque se procede somente um Registro;
- Sempre que enviamos para cadastro somente um documento;
- O registro na JUCESC é somente um pagamento da DARE;
- Quando solicitamos na JUCESC uma cópia também é somente uma solicitação. Nada obsta que não possa registrar uma ata juntamente com o Estatuto integrado.

Nada mais havendo à declarar, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

JAIR
MENDONCA:
16222482953

Assinado de forma digital por JAIR
2953 MENDONCA:1622248
Dados: 2022.07.14
15:24:13 -03'00'

Jair Mendonça
Presidente
Cooper Schroeder

CELSO NUNES
GOULART:104 GOU LART:10403051991
Assinado de forma digital por CELSO NUNES
Dados: 2022.07.15

Celso Nunes Goulart
Contador
CNG Consultoria e Contabilidade



COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER – COOPER SCHROEDER

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

CHAMADA PÚBLICA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90096/2025

Processo: 23473.001965/2025-15

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 90096/2025, processo **23473.001965/2025-15** são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do Grupo Formal: Cooperativa de Produção Agroindustrial de Schroeder –
COOPER SCHROEDER

Número da CAF Jurídica: SC072022.02.000001016CAF

Schroeder/SC, 10 de novembro de 2025.

Sidinei Jair Streit

Presidente

Cooperativa de Produção Agroindustrial de Schroeder – **COOPER SCHROEDER**

CNPJ: 12.463.731/0001-52

Inscrição Estadual: 256.186.430

Endereço: Estrada Geral Duas Mamas, 2925 – Bairro: Duas Mamas – CEP: 89275-000 – Schroeder/SC

Fone: (47) 3374-0079

E-mail: cooperschroeder2925@gmail.com



COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER – COOPER SCHROEDER

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL

CHAMADA PÚBLICA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90096/2025

Processo: 23473.001965/2025-15

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 90096/2025, processo **23473.001965/2025-15**, atendem ao limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Nome do Grupo Formal: Cooperativa de Produção Agroindustrial de Schroeder – COOPER SCHROEDER

Número da CAF Jurídica: SC072022.02.000001016CAF

Schroeder/SC, 10 de novembro de 2025.

Sidinei Jair Streit

Presidente

Cooperativa de Produção Agroindustrial de Schroeder – COOPER SCHROEDER

CNPJ: 12.463.731/0001-52

Inscrição Estadual: 256.186.430

Endereço: Estrada Geral Duas Mamas, 2925 – Bairro: Duas Mamas – CEP: 89275-000 – Schroeder/SC

Fone: (47) 3374-0079

E-mail: cooperschroeder2925@gmail.com



COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER – COOPER SCHROEDER

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE NORMAS HIGIÊNICO-SANITÁRIAS

CHAMADA PÚBLICA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90096/2025

Processo: 23473.001965/2025-15

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

DECLARACAO DE ATENDIMENTO DE NORMAS HIGIÊNICO-SANITÁRIAS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 90096/2025, processo 23473.001965/2025-15, estão de acordo com as normas higiênico-sanitárias vigentes.

Nome do Grupo Formal: Cooperativa de Produção Agroindustrial de Schroeder – COOPER SCHROEDER

Número da CAF Jurídica: SC072022.02.000001016CAF

Schroeder/SC, 10 de novembro de 2025.

Sidinei Jair Streit

Presidente

Cooperativa de Produção Agroindustrial de Schroeder – COOPER SCHROEDER

CNPJ: 12.463.731/0001-52

Inscrição Estadual: 256.186.430

Endereço: Estrada Geral Duas Mamas, 2925 – Bairro: Duas Mamas – CEP: 89275-000 – Schroeder/SC

Fone: (47) 3374-0079

E-mail: cooperschroeder2925@gmail.com

 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Contratante

Emissão em 25/11/2025, 13:04

CPF / CNPJ: **12.463.731/0001-52** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Contratante

Emissão em 25/11/2025, 13:04

CPF / CNPJ: **12.463.731/0001-52** Situação para a Esfera Municipal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZDI0YzEwNGIzMmYwOWY3N2ZmZWU4YmNiMGE1NDI3MWMwMzM0NGY2NjU0N2Y1ZDQ0NTAzMTY3MDk5NWY0YjU2Yg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Contratante

Emissão em 25/11/2025, 13:04

CPF / CNPJ: **986.563.849-53** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZjcyNDc3OGQzMmNIODJjOTNmMzl4NzcyZTc4MGNkNTkzN2JIN2QwYWRkNzQ1OWRjYzU5ZGJmYzM4NGEzY2ZhNA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

Documentos da Chamada Pública nº 90096/2025 - PNAE 2026

2 mensagens

Cooper Schroeder <cooperschroeder2925@gmail.com>
 Para: compras.blumenau@ifc.edu.br

10 de novembro de 2025 às 17:43

Prezados Senhores, boa tarde!

Segue anexo a documentação para a participação de nossa Cooperativa para a Chamada Pública nº 90096/2025 - PNAE 2026.

Qualquer dúvida estou à disposição!

Att,
 Leila Erdmann
 COOPER SCHROEDER
 Fone: (47) 3374-0079 / (47) 98868-2270

11 anexos

-  **Declaração de atendimento do limite individual.pdf**
263K
-  **Declaração de atendimento de normas higiêncio sanitárias.pdf**
265K
-  **Check list documentos.pdf**
284K
-  **Projeto de venda.pdf**
521K
-  **Declaração de gêneros alimentícios.pdf**
686K
-  **Cartão CNPJ.pdf**
105K
-  **CND FGTS.pdf**
103K
-  **Extrato da CAF.pdf**
767K
-  **Ata Mudança Presidente 2023.pdf**
284K
-  **Ofício de compilação de Ata x Estatuto.pdf**
140K
-  **Estatuto alterado em 12.12.2020.pdf**
604K

Compras Blumenau <compras.blumenau@ifc.edu.br>
 Para: Cooper Schroeder <cooperschroeder2925@gmail.com>

11 de novembro de 2025 às 10:33

Bom dia,

Obrigado pelo envio.
 Segue declaração de recebimento.

Att.

Marcelo Laus Aurélio

--
 Coordenação de Compras, Licitações e Contratos
 Departamento de Administração e Planejamento
 Instituto Federal Catarinense - Campus Blumenau
www.blumenau.ifc.edu.br
 (47) 3702-1700

[Texto das mensagens anteriores oculto]

-
-  **Anexo_XI-Declaracao_de_Recebimento_de_Envelopes_Chamada_Publica_COOPER_SCHROEDER.pdf**
109K



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES

CHAMADA PÚBLICA 90096/2025

Processo: 23473.001965/2025-15

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação por meio do PNAE para atender as necessidades do IFC – Campus Blumenau.

Declaro, por meio deste, que recebemos os envelopes 01 – Documentos de Habilitação e envelope 02 – Projeto de Venda da COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER, no dia 10/11/2025, no horário 17:43, no e-mail compras.blumenau@ifc.edu.br

Marcelo Laus Aurélio

Siape ###68#9

Blumenau/SC, 11 de novembro de 2025.

Responsável pelo recebimento